



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A EMPRESA SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, sediada na SEPN 509, conjunto D, loja 22, Edifício Isis, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.750-504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.949.399/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. Haynner Leonardo da Mota, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.245.882, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 007.214.561-70, residente e domiciliado na sede da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, recepção, copeiragem e portaria, para atender as necessidades do Conselho Federal de Química – CFQ, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

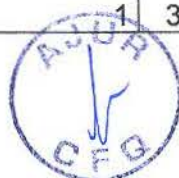
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/05/2022 a 20/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo (21/05/2022 a 20/05/2023) será de R\$ 445.224,12 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), o qual compreende 12 (doze) mensalidades de R\$ 37.102,01 (trinta e sete mil, cento e dois reais e um centavo).

Item	Local	Tipo	Turno	Qtde. de Postos	Nº de empregados	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	CFQ	Servente (limpeza)	Diurno	2	2	R\$ 3.799,13	R\$ 7.598,26	R\$ 91.179,12
2	CFQ 01	Copeira	Diurno	1	1	R\$ 3.788,45	R\$ 3.788,45	R\$ 45.461,40



9



3	CFQ 01	Recepcionista	Diurno	1	2	R\$ 4.956,49	R\$ 9.912,98	R\$ 118.955,76
4	CFQ 02	Porteiro	Diurno	1	2	R\$ 3.823,04	R\$ 7.646,08	R\$ 91.752,96
5	CFQ 02	Porteiro	Noturno	1	2	R\$ 4.078,12	R\$ 8.156,24	R\$ 97.874,88
Total						R\$ 20.445,23	R\$ 37.102,01	R\$ 445.224,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito Conta: 6.2.2.1.1.33.90.37.002 – **Limpeza, Conservação e Portaria**, Centro de Custos 03.05.05.0003 - **Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede SAUS**.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará endosso da garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 22.261,21 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 - BL A - TORRE B - 9º ANDAR - ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 - BRASÍLIA/DF - (61) 2099-3300 - e-mail: cfq@cfq.org.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília - DF, 06 de maio de 2022.

PELO CONTRATANTE:

José de Ribamar Oliveira Filho
Conselho Federal de Química

PELA CONTRATADA:

Haynner Leonardo da Mota
Segtrack Segurança Eletrônica e Serv.
Inteligentes Ltda

TESTEMUNHAS

1ª Sebastião Drego de Santo CPF 013.601.681-25

2ª Demétrio Araújo Gregório 009.981.101-40

